

aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, e nesta portaria.

2. O presidente e os vogais da Comissão de Fiscalização terão direito, a receber, respectivamente, três mil e duas mil e quinhentas patacas mensais.

Art. 2.º — 1. Os membros da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau podem ser livremente exonerados pelo Governador, a qualquer tempo, no decurso do respectivo mandato.

2. O mandato dos membros da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau pode igualmente cessar por declaração do interessado, apresentada ao Governador com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data em que pretenda deixar de exercer funções.

Art. 3.º A presente portaria produz efeitos desde 26 de Maio de 1987.

Governo de Macau, aos 25 de Junho de 1987.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Portaria n.º 67/87/M

de 29 de Junho

Com vista à manutenção dos padrões e controlo de qualidade foi lançado o concurso público n.º 1/87/FSM, para a execução do fardamento para as forças militarizadas e Corpo de Bombeiros, no biénio 87/88.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau e atento o n.º 2 do mesmo artigo, o Encarregado do Governo de Macau de-

termina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato escrito com as firmas a quem foi adjudicado o fornecimento de fardamento às FSM para o biénio de 1987/88, com o escalonamento a seguir e até ao montante global de \$ 5 265 584,60:

a) Sapataria San Kei	\$1 199 700,00
1987	\$ 451 350,00
1988	\$ 748 350,00
b) Alfaiataria Man Va	\$2 708 204,10
1987	\$1 543 551,20
1988	\$1 164 652,90
c) Alfaiataria António Manuel	\$ 697 410,50
1987	\$ 429 423,00
1988	\$ 267 987,50
d) Alfaiataria Pang Man	\$ 660 270,00
1987	\$ 91 300,80
1988	\$ 568 969,20

Art. 2.º Os encargos para o corrente ano serão suportados pelas disponibilidades do Capítulo 28 do OGT em vigor.

Art. 3.º Os encargos referentes ao ano de 1988 serão suportados pela verba correspondente a inscrever no OGT do próximo ano.

Governo de Macau, aos 26 de Junho de 1987.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 3,20

正 毫 二 元 三 銀 價 張 本

IMPRESA OFICIAL DE MACAU